



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011  
progr@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CPG Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Aprova a revisão das normas internas do programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica.*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 18 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução torna sem efeito as normas do programa de Engenharia Mecânica publicadas por meio da Resolução CPG nº 09, de 28 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Alexandre H. Kihara**  
**Presidente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

posmec@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA 001/2016/PPG-MEC, de 01 de setembro de 2016.**

*Normatiza as disciplinas obrigatórias a serem oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC).*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As disciplinas obrigatórias e eletivas, perfazendo um total de, no mínimo, 60 (sessenta) créditos, são assim distribuídos:

(a) 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias para todos os discentes regularmente matriculados, que são:

- I. MEC-111 – Métodos Matemáticos em Engenharia Mecânica;
- II. MEC-112 – Métodos Numéricos em Engenharia Mecânica

(b) 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas eletivas da Pós-Graduação em Engenharia Mecânica ou em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e de outras instituições reconhecidas pela CAPES.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**PUBLIQUE-SE.**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Mecânica

Protocolo nº 067-MEC-wbj  
Portaria034\_DAP

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
posmec@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA 002/2016/PPG-MEC, de 01 de setembro de 2016.**

*Normatiza os critérios de credenciamento e  
recredenciamento do corpo docente do Programa  
de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da  
UFABC (PPG-MEC)*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As exigências mínimas de produção intelectual são:

I - Ser bolsista de PQ ou DT (Bolsista de Produtividade ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) do CNPq, ou

II - Possuir publicações relevantes nos últimos três anos. Publicação relevante envolve pelo menos uma das seguintes situações:

1) Usando o sistema Qualis da CAPES na área das Engenharias III ou de qualquer outra área, desde que o artigo seja relacionado com o domínio temático do programa, o docente deve atender a um dos seguintes quesitos:

a. Ser autor ou coautor de no mínimo um artigo da área das Engenharias III em periódico classificado nos estratos A1 ou A2 ou B1, preferencialmente em colaboração com um discente do programa;

b. Ser autor ou coautor de no mínimo dois artigos da área das Engenharias III em periódicos classificados no estrato B2, preferencialmente em colaboração com um discente do programa;

2) Em caso de periódico sem Qualis, ser autor ou coautor de no mínimo um artigo em periódico com índice de impacto (JCR - Journal Citation Reports) maior ou igual ao mínimo utilizado para o extrato A2 da área das Engenharias III;

3) Ser autor ou coautor de no mínimo um livro publicado por editora reconhecida, preferencialmente em colaboração com um discente do programa;

4) Ser detentor de no mínimo uma patente nacional ou internacional, preferencialmente em colaboração com um discente do programa;

5) Ser autor ou coautor de no mínimo um capítulo de livro, preferencialmente em colaboração com um discente do programa (capítulos de livro serão analisados caso a caso).

**Art.2º.** Os critérios adicionais para recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica são:

I - Ter ministrado, no mínimo, uma disciplina completa de doze créditos por ano;



**Universidade Federal do ABC**

II - Ser Orientador de, no mínimo, uma dissertação de mestrado concluída ou em andamento nos últimos dois anos.

**Art. 3º** - A solicitação de credenciamento ou reconhecimento será analisada e julgada pela Coordenação do Programa que utilizará como critérios a adequação das atividades do docente e seu projeto de pesquisa às linhas de pesquisas do Programa e atender a exigências mínimas de produção intelectual, em concordância com a Resolução N° 02 vigente do Programa.

§ 1º - Para fins de reconhecimento de docentes permanentes e colaboradores serão também exigidos os critérios citados na Resolução N° 02 vigente do Programa.

§ 2º - O processo de reconhecimento terá periodicidade anual.

**Art. 4º** - A Coordenação do Programa será responsável pelo Processo de Reconhecimento.

§ 1º - Caberá à Coordenação do Programa analisar o reconhecimento de todos os docentes e verificar se cada um atende às exigências mínimas do artigo 53 das Normas Internas do PPG-MEC e deste artigo.

§ 2º - A Coordenação do Programa redigirá um documento com o resultado circunstanciado da análise do reconhecimento de cada docente, no que se refere ao cumprimento das exigências mínimas definidas nos artigos 53 das Normas Internas do PPG-MEC e deste artigo.

§ 3º - Caberá à Coordenação do Programa, em reunião ordinária ou extraordinária, julgar e emitir um parecer para os Processos de Reconhecimento e comunicar individualmente cada docente sobre o seu resultado, cabendo recurso em um prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - No credenciamento e reconhecimento de professores será respeitada a proporção mínima recomendada pela CAPES de 70% de docentes permanentes em relação aos colaboradores, ou outro índice que a CAPES recomende.

**Art.6º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FABC.

Atenciosamente,

**Magno Enrique Mendoza Meza**  
**SIAPE-1672967**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
Em Engenharia Mecânica

Protocolo068-MEC-wbj  
Portaria035\_DAP